



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 40 364 — Altera a organização dos cursos superiores de Agronomia, de Silvicultura e de Agronomia Tropical do Instituto Superior de Agronomia, referidos no artigo 2.º do Decreto n.º 38 636 — Suprime uma disciplina no quadro das disciplinas complementares do mesmo Instituto.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Aeronáutica, por seu despacho de 17 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no vigente orçamento deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Artigo 104.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 3) «Material de defesa e segurança pública»:

Da alínea b) «Material técnico diverso». . . — 160.000\$00

Para a alínea a) «Aquisição de materiais diversos, armamento e equipamentos». . . + 160.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Outubro de 1955.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 40 364

A reforma do Instituto Superior de Agronomia, promulgada pelo Decreto n.º 38 636, de 8 de Fevereiro de 1952, marcou, em todos os aspectos, notável progresso sobre as anteriores organizações e, segundo o depoimento do respectivo conselho escolar, tem permitido colher excelentes resultados.

Nada aconselha, portanto, a tocar na estrutura geral do plano de estudos em vigor.

Mas isso não quer dizer que, relativamente a um ou outro ponto, não sejam convenientes certos ajustamentos.

Mostrou-se sensível a falta, no quadro, de uma disciplina que é agora criada: História da Agricultura. Sociologia Rural. Através dela se pretende, aliás em harmonia com a orientação já seguida para outros cursos superiores, melhorar a formação humanística dos futuros diplomados, por forma a poupá-los aos excessos de um tecnicismo absorvente e a favorecer a sua integração nas realidades sociais do meio em que terão normalmente de trabalhar.

Desdobra-se a cadeira anual de Genética e Melhoramento, incluída no 4.º ano do curso superior de Agronomia, em duas disciplinas: Genética, a leccionar no 1.º semestre do 4.º ano, e Melhoramento de Plantas, a leccionar no 2.º semestre do 5.º ano.

A junção das duas matérias numa cadeira justificava-se pelo facto de os modernos conhecimentos de genética constituírem a base de todo o trabalho de melhoramento de plantas e animais e ainda pela circunstância de as duas especialidades serem frequentemente cultivadas pela mesma pessoa.

Mas a solução apresenta-se defeituosa sob o ponto de vista pedagógico. Sendo a Genética uma disciplina propedéutica, não só em relação ao melhoramento de plantas, mas em relação a outras cadeiras, designadamente Zootecnia Geral, deve precedê-las ou pelo menos acompanhá-las no plano do curso. Por outro lado, o estudo do melhoramento de plantas pode ser feito mais satisfatoriamente após o conhecimento dos assuntos relacionados com as técnicas culturais e a sanidade vegetal, uma vez que a resistência às pragas e doenças constitui hoje um dos principais objectivos daquele melhoramento.

Genética passa agora a ser regida no 1.º semestre do 4.º ano, precedendo o estudo do melhoramento de animais, que se faz durante o 2.º semestre na cadeira de Zootecnia Geral.

Melhoramento de Plantas passa a ser professada no 2.º semestre do 5.º ano, depois da cadeira de Sanidade Vegetal e das cadeiras respeitantes às culturas.

Também a cadeira anual de Tecnologia Agrícola, actualmente no 5.º ano, é desdobrada, ficando a primeira parte no 2.º semestre do 4.º ano e a segunda no 1.º semestre do 5.º ano.

Com isso se torna possível que as lições sobre vinificação, dadas na primeira parte da disciplina, sejam seguidas de visitas de estudo, durante o tempo das vindimas, a adegas oficiais ou particulares; e que as lições sobre elaiotecnica, na segunda parte, sejam acompanhadas, durante a época própria, pela demonstração prática dos processos de extracção, melhoramento e conservação do azeite.

As restantes alterações dizem respeito a disciplinas complementares. O Decreto n.º 38 636 expressamente atribuiu às que dele constam índole exemplificativa e preceituou que podiam ser autorizadas outras.

Inclui-se agora no grupo de Indústrias Agrícolas a cadeira de Enologia, destinada ao estudo aprofundado, que não é possível na disciplina de Tecnologia Agrícola, dos vinhos nos seus aspectos fisico e fisico-químico, dos fenómenos de natureza biológica que neles se verificam, das transformações a que estão sujeitos e dos processos de fabrico e conservação mais favoráveis ao desenvolvimento das suas qualidades naturais. O lugar que os vinhos ocupam na nossa economia justifica plenamente esse estudo.

Nos grupos de Agricultura e Pecuária e de Melhoramentos Rurais suprime-se a disciplina de Avaliação e Cadastro.

Esta disciplina abrange matérias com as quais todos os alunos, não só os de agronomia, mas também os de silvicultura, devem tomar contacto: o seu estudo tem por isso de fazer-se numa disciplina fundamental comum aos dois cursos, na de Economia Rural, a que se atribui, para esse efeito, uma aula prática por semana.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º A organização dos cursos a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 38 636, de 8 de Fevereiro de 1952, é alterada pela forma seguinte:

Curso superior de Agronomia

Disciplinas	Número semanal de aulas e sua duração	
	Teóricas	Práticas
4.º ano		
Genética (1.º semestre)	2×1	1×1,5
Zootécnica Geral (anual)	2×1	2×1,5
Sanidade Vegetal (anual)	2×1	2×1,5
Tecnologia Agrícola I (2.º semestre)	2×1	2×1,5
Construções Rurais (anual)	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i>	8	10,5(12)
5.º ano		
Hidráulica Geral e Agrícola (anual)	2×1	2×1,5
Tecnologia Agrícola II (1.º semestre)	2×1	2×1,5
Melhoramento de Plantas (2.º semestre)	2×1	1×1,5
História da Agricultura. Sociologia Rural (anual)	2×1	-
Economia Rural (anual)	2×1	1×1,5
Administração e Contabilidade (anual)	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i>	10	10,5(9)

Grupos de disciplinas complementares

c) Indústrias Agrícolas:

Disciplinas	Número semanal de aulas e sua duração	
	Teóricas	Práticas
5.º ano		
Enologia (anual)	2×1	1×2
Lactínios (semestral)	2×1	2×1,5
Moagem e Panificação (semestral)	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i>	4	5

Curso superior de Silvicultura

Disciplinas	Número semanal de aulas e sua duração	
	Teóricas	Práticas
4.º ano		
Silvicultura Especial (anual)	2×1	2×1,5
Tecnologia Florestal (anual)	2×1	2×1,5
Genética (1.º semestre)	2×1	1×1,5
Patologia Florestal (semestral)	2×1	2×1,5
Entomologia Florestal (semestral)	2×1	2×1,5
Construções Rurais (1.ª parte da disciplina de Construções Rurais) (semestral)	2×1	2×1,5
Estradas e Meios de Transporte Florestais (semestral)	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i>	10(8)	13,5(12)
5.º ano		
Hidráulica Geral e Agrícola (anual)	2×1	2×1,5
Melhoramento de Plantas (2.º semestre)	2×1	1×1,5
História da Agricultura. Sociologia Rural (anual)	2×1	-
Economia Rural (anual)	2×1	1×1,5
Economia Florestal e Legislação (anual)	2×1	2×1,5
Administração e Contabilidade (anual)	2×1	2×1,5
Motores e Cultura Mecânica (1.ª parte da disciplina de Motores e Cultura Mecânica) (semestral)	2×1	2×1,5
Hidráulica Florestal (semestral)	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i>	12(14)	13,5(15)

Curso superior de Agronomia Tropical

Disciplinas	Número semanal de aulas e sua duração	
	Teóricas	Práticas
Um ano lectivo:		
Agricultura Tropical (anual)	3×1	3×2
Tecnologia dos Produtos Tropicais (anual)	3×1	3×2
Tecnologia Açucareira (anual)	2×2	2×1,5
<i>Total de horas</i>	8	15

Art. 2.º É suprimida no quadro das disciplinas complementares do Instituto Superior de Agronomia a de Avaliação e Cadastro. O ensino destas matérias passa a fazer-se na cadeira de Economia Rural.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1955.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*Francisco de Paula Leite Pinto.*